

Resolução nº 02/99

Resolução nº 2, de 22/07/1999

A Comissão Intergestora Tripartite - CIT, em reunião plenária realizada no dia 22.07.99, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99 e considerando, que há necessidade de adequação dos estados, Distrito Federal e municípios que já se encontram em gestão estadual e municipal;

que o prazo para a composição das Comissões Intergestoras é de 120 dias a partir da promulgação da Norma Operacional Básica publicada em 16 de abril de 1999;

que as Comissões Intergestoras terão prazo de até 60 dias para julgamento e deliberação da solicitação, publicando sua Resolução no Diário Oficial, resolve:

Art. 1º - O prazo para aprovação da adequação às definições contidas na Norma Operacional Básica em vigor, é de até 60 dias a partir da data da entrega da solicitação da referida adequação à Comissão intergestora, tendo como prazo limite 13 de outubro de 1999.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ANTONIO MACHADO - SEAS
CÉSAR RODRIGUES VIANA - FONSEAS
TÂNIA MARA GARIB - FONGEMAS